



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO E DO ÓRGÃO ESPECIAL

(REPUBLICAÇÃO PARA SUPRIR INCORREÇÃO)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 068/2006

Resolução que institui a certidão a que se refere o § 2º do artigo 75 do Regimento Interno do TRT da 3ª Região

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Juiz Presidente, Tarcísio Alberto Giboski, presentes os Exmos. Juízes Maria Laura Franco Lima de Faria, Vice-Presidente Judicial, José Miguel de Campos, Vice-Presidente Administrativo, Paulo Roberto Sifuentes Costa, Corregedor, Antônio Álvares da Silva, Deoclecia Amorelli Dias, Manuel Cândido Rodrigues, Luiz Otávio Linhares Renault, Emília Facchini, Antônio Fernando Guimarães, Júlio Bernardo do Carmo, Maria Lúcia Cardoso de Magalhães, Eduardo Augusto Lobato, Marcus Moura Ferreira, Hegel de Brito Boson, Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello, Cleube de Freitas Pereira, José Murilo de Moraes, Bolívar Viégas Peixoto, Ricardo Antônio Mohallem, Heriberto de Castro, Denise Alves Horta, Sebastião Geraldo de Oliveira, Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, José Roberto Freire Pimenta, Paulo Roberto de Castro, Maurício José Godinho Delgado, Anemar Pereira Amaral, César Pereira da Silva Machado Júnior e Jorge Berg de Mendonça e a Exma. Senhora Procuradora-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da Terceira Região, Dra. Maria Amélia Bracks Duarte, apreciando a proposta apresentada pela Escola Judicial constante do processo TRT nº 00256-2006-000-03-00-4 MA e após acolher a modificação, apresentada em sessão pelo Exmo. Juiz José Roberto Freire Pimenta, Diretor da Escola Judicial do Tribunal, no sentido de excluir a palavra "afins" da última coluna do modelo de Certidão constante do seu Anexo,

RESOLVEU, à unanimidade de votos, APROVAR a proposta de Certidão a ser fornecida pela Escola Judicial para aferição do merecimento dos magistrados do trabalho pela frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento, para os efeitos do artigo 93, II, "c" da Constituição da República e do § 2º do artigo 75 do Regimento Interno, nos seguintes termos:

Art.1º Fica instituído, no presente Anexo desta resolução, o modelo da Certidão a que se refere o § 2º do artigo 75 do Regimento Interno.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala de Sessões, 27 de abril de 2006.

ELIEL NEGROMONTE FILHO
Secretário do Tribunal Pleno e do Órgão Especial
do TRT da 3ª Região

Publicado no Diário do Judiciário
Suplemento do "Minas Gerais".

Em 09 / 05 / 2006

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
E DO ÓRGÃO ESPECIAL

Ana Cristine Capim de Menezes

Assessora da Diretoria - Geral Judiciária

Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ANEXO

CERTIDÃO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRT-3ª REGIÃO (§ 2º DO ARTIGO 75 DO SEU REGIMENTO INTERNO)

Certifico, para efeito do disposto no artigo 75, § 2º, do Regimento Interno deste Tribunal e no artigo 93, II, "c", da Constituição da República, que o Juiz candidato a por merecimento ao cargo de Juiz apresentou à Escola Judicial do TRT-3ª Região os comprovantes referentes à sua frequência e aproveitamento nos cursos oficiais e reconhecidos de formação e aperfeiçoamento abaixo discriminados:

CURSOS OFICIAIS E RECONHECIDOS	DIREITO DO TRABALHO - PROCESSO DO TRABALHO - PROCESSO CIVIL - DIREITO CONSTITUCIONAL	DEMAIS ÁREAS DO DIREITO	ÁREAS LIGADAS ÀS CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS	OUTRAS ÁREAS
PÓS-DOUTORADO				
DOUTORADO				
MESTRADO				
GRADUAÇÃO EM ÁREAS DIVERSAS DO DIREITO				
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU				
CURSOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA (CARGA HORÁRIA)				
CURSOS DE ESCOLAS JUDICIAIS BRASILEIRAS (CARGA HORÁRIA)				
CURSOS DE ESCOLAS JUDICIAIS ESTRANGEIRAS (CARGA HORÁRIA)				
CURSOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU				



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

3

INSTITUIÇÕES (CARGA HORÁRIA)	SEMINÁRIOS, PALESTRAS, PAINÉIS E SIMILARES PROMOVIDOS POR ESCOLAS JUDICIAIS (CARGA HORÁRIA)	SEMINÁRIOS, PALESTRAS, PAINÉIS E ATIVIDADES SIMILARES PROMOVIDOS POR OUTROS ÓRGÃOS OU INSTITUIÇÕES (CARGA HORÁRIA)

Dou fé. Belo Horizonte, ____ / ____ / ____

 DIRETOR DA ESCOLA JUDICIAL

Publicado no Diário do Judiciário
 Suplemento do "Minas Gerais".
 Em 09 / 05 / 2006

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
 E DO GRUPO ESPECIAL
 Ana Cristina Carvalho de Menezes
 Assessora da Diretora Geral Judiciária
 Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região